



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº 69/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 74, *caput* e §1º, da Lei Complementar 01/2011, Estatuto do Servidor Público Municipal de Apucarana que assim preceituam:

Art. 74. Ao servidor que exercer trabalhos considerados insalubres, verificados através do laudo de inspeção do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT – Laudo técnico de condições ambientais do trabalho será pago adicional calculado sobre o valor do menor vencimento estabelecido no quadro de pessoal permanente da Administração, considerados os graus de insalubridade e percentuais correspondentes.

§1º. O adicional terá por base o percentual estabelecido de acordo com os seguintes graus de insalubridade.

I – Grau I – máximo: 40% (quarenta por cento);

II – Grau II – médio: 20% (vinte por cento);

III – Grau III – mínimo: 10% (dez por cento)

CONSIDERANDO, o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, válido de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, contratado pela Câmara Municipal de Apucarana, datado de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o Programa de Gerenciamento de Risco, válido de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, contratado pela Câmara Municipal de Apucarana, datado de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO, a Súmula Vinculante 4, a qual estabelece que teve como precedente representativo autos que discutiam a base de



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

cálculo para o adicional de insalubridade, vedando a utilização do salário mínimo como indexador;

CONSIDERANDO, o entendimento firmado na Reclamação 6275, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, no qual se ressalta que o Poder Judiciário não pode estabelecer novos parâmetros para base de cálculo do adicional insalubridade, devendo-se aplicar a legislação local, quando existir, para sua fixação;

CONSIDERANDO, o art. 74, §2º, da Lei Complementar 01/2011, Estatuto do Servidor Público Municipal de Apucarana, estabelece que

Art. 74. Omissis

§2º. O pagamento do adicional será devido a contar da data em que o servidor passar a exercer atividades reconhecidamente insalubres

CONSIDERANDO, o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, no Informativo 624, no Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei – PUIL 413/RS, de Relatoria do Ministro Benedito Gonçalves, do ano de 2018, no qual estabeleceu-se como termo inicial do adicional de insalubridade a data do laudo pericial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo mencionados, ADICIONAL POR INSALUBRIDADE, com fundamento no artigo 74 e §§, da Lei Complementar 01/2011, em razão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, ambos válidos de Janeiro/2023 a Janeiro/2024, datados de 13/03/2023:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

NOME	CARGO	GRAU DE INSALUBRIDADE
Ana Pereira do Nascimento	Zelador	Grau II – Médio – 20%
Josivaldo Ferreira da Silva	Zelador	Grau II – Médio – 20%

Art. 2º. O adicional fica instituído a partir de 13/03/2023, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no informativo 413/RS, devendo o adicional ser pago a partir do LTCAT.

Parágrafo Único - Anexa-se ao presente ato cópia do LCTAT e do PGR, apenas no trecho que atende aos cargos supracitados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Apucarana, em 27 de março de 2023


LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se e Arquive-se.

33 ZELADORA

Duração do Turno	12:00h às 18:00h
Cargo e Descrição	Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhe as condições de higiene e segurança. Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, em conformidade como planejamento definido pelo setor competente; executar serviços gerais em setores designados pela chefia; transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, poda de árvores, limpeza de pátios e outros; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; executar, em caso de necessidade, tarefas inerentes ao serviço de copa, como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; executar serviços de lavagem, secagem e engomadura de roupas de mesa e similares, operando máquina ou ferro de passar, conforme sua especificação; hastear e arriar as bandeiras; executar outras tarefas correlatas.

RECONHECIMENTO DOS RISCOS POR ATIVIDADE

FÍSICO	
Detalhamento	Queda , Lesões e escoriações
Tipo de exposição	Intermitente
Medição	Quantitativa 53,0 dB(A)
Limite	85 Db (A) (8 horas de exposição) NR 15
Medida de Controle	Inexistente
RISCO QUÍMICO	
Detalhamento	Produtos químicos Utilizados
Tipo de exposição	Soda Caustica , detergente , Água Sanitária
Limite	Intermitente
Medida de Controle	Sim Luvas PVC , Bota de borracha PVC , Oculos de Segurança, Mascara PFFII, Avental de PVC.
RISCO DE ACIDENTES	
Detalhamento	Ambiental e de equipamentos

Tipo de exposição	Intermitente / Eventual
Medição	Quantitativa 346 Lux
Limite	200 a 500 Lux
Medida de Controle	Dentro dos parâmetros estabelecidos por lei.
RISCO ERGONÔMICO	
Detalhamento	Postural
Tipo de exposição	Trabalho em pé
Medida de Controle	Treinamento

RISCO BIOLÓGICO	
Detalhamento	Ha Exposição
Tipo de exposição	Recolhimento de lixo Biológico
Medida de Controle	Lavas de Borracha, Oculos de Proteção , Mascara PFFII , Bota de PVC, Avental de PVC.

34 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Duração do Turno	12:00h às 18:00h
Cargo e Descrição	Proceder à manutenção do edifício da Câmara, providenciando todos os reparos e prevenção necessários à sua conservação. Proceder à manutenção do edifício da Câmara, providenciando todos os reparos e prevenção necessários à sua conservação; responsabilizar-se pelo controle, guarda e uso adequado dos equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos utilizados nos serviços da Câmara; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário das atribuições típicas de classe; manter contato com empresas prestadoras de serviços com vistas à manutenção e conserto de máquinas, móveis e equipamentos; controlar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Câmara, sob o aspecto do cumprimento dos serviços contratados; controlar a utilização do Plenário e das salas de reuniões da Câmara; hastear e arriar as bandeiras; executar outras tarefas correlatas.

RECONHECIMENTO DOS RISCOS POR ATIVIDADE

FÍSICO	
Detalhamento	Ambiental e de equipamentos
Tipo de exposição	Intermitente / Eventual
Medição	Quantitativa 54,4 dB(A)
Limite	85dB(A) (8horas de exposição) NR 15
Medida de Controle	Inexistente

RISCO QUÍMICO	
Detalhamento	Não há exposição.
Tipo de exposição	Não há exposição.
Medição	Não há exposição.
Limite	Não há exposição.
Medida de Controle	Não há exposição.

RISCO DE ACIDENTES	
Detalhamento	Ambiental e de equipamentos
Tipo de exposição	Intermitente / Eventual
Medição	Quantitativa 276 Lux
Limite	200 a 500 Lux
Medida de Controle	Dentro dos parâmetros estabelecidos por lei.

RISCO ERGONÔMICO	
Detalhamento	Postural
Tipo de exposição	Intermitente / Eventual
Medição	Qualitativa
Limite	Não Especificado
Medida de Controle	Alerta sobre riscos / Treinamento

RISCO BIOLÓGICO	
Detalhamento	Não há exposição.
Tipo de exposição	Não há exposição.
Medição	Não há exposição.
Limite	Não há exposição.
Medida de Controle	Não há exposição.

44 - ENCERRAMENTO

Este documento PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado e verificado por profissional legalmente habilitado, está composto com 72 páginas incluindo os anexos, sendo todas rubricadas e assinadas abaixo.

Londrina , 13 Março de 2023



Antônio Carlos de Jesus Pereira
Tecn. Segurança do Trabalho
RG: PR/2658.1
CREA 127415/TD

ZELADORA

JORNADA DE TRABALHO 12H00 AS 18H00 PERÍODO: Vespertino

CONDIÇÕES AMBIENTAIS (POSTO DE TRABALHO)

No ambiente de trabalho manifesta-se os seguintes agentes:

- Risco Físico: Ruído;
- Risco de Acidentes: Iluminação;
- Risco Ergonômico: Postural.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

ZELADORA

Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhe as condições de higiene e segurança.

Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; executar serviços gerais em setores designados pela chefia; transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, poda de árvores, limpeza de pátios e outros; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; executar, em caso de necessidade, tarefas inerentes ao serviço de copa, como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; executar serviços de lavagem, secagem e engomadura de roupas de mesa e similares, operando máquina ou ferro de passar, conforme sua especificação; hastear e arriar as bandeiras; executar outras tarefas correlatas.

AGENTES DO AMBIENTE DE TRABALHO

RISCO	Tempo de Exposição (horas)	RESULTADO	
		MÉDIA	Limite de Tolerância
Ruído (Decibéis-db)	6	53,00	85 (8 horas de exposição)
Luminância (Lux)	6	346	200 a 500

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

-A empresa fornece gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), os quais são aprovados pela ABNT e MTB, em cumprimento a Norma Regulamentadora (NR) Nº 6 de Portaria 3214 de 1978 / MTB, permitindo a redução dos agentes nocivos à saúde. Não necessário.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

Proteção dos equipamentos e ferramentas utilizadas.

CONCLUSÃO - ENQUADRAMENTO LEGAL				
Risco Ambiental	Ocorrência GFIP	Insalubridade	Periculosidade	Observação
Ruído	00	Não	Não	Valores abaixo do nível de ação
Risco de Acidentes	00	Não	Não	
Ergonômico Postural e levantamento de peso	00	Não	Não	
Risco Químico	01	Sim*	00	Luvas de látex, orgânicos, máscara

				Pff2, máscara para poeira, óculos de proteção
Risco Biológico	01	Sim**	Não	Luvas de látex, máscara para vapores orgânicos, máscara Pff2, óculos de proteção

Concluimos após levantamento quantitativo e qualitativo, das função exercida pela funcionária do referido setor, que os Riscos ambientais existentes nos locais de trabalho na função de (**ZELADORA**) **se enquadra dentro do Anexo 14 da NR 15 conforme determina a Portaria 3214/78 do MTE.** Portando estas atividades **caracterizam ATIVIDADE INSALUBRE tendo direito de adicional de 20% do salário mínimo**, por exercerem suas atividades laborais.

Com relação às atividades **Insalubre** foi detectada que a colaboradora executa limpeza nos sanitários e retirada do lixo dos mesmos.

NR 15:

15.4.1 – A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de Equipamento de Proteção Individual...”